

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT)**

Versão 01/Junho/2025

## INFORMAÇÕES GERAIS

|                                 |                                                                                |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Área Responsável</b>         | Diretoria Executiva                                                            |
| <b>Abrangência</b>              | Seu Ativo Soluções Financeiras Ltda.,<br>clientes e fornecedores.              |
| <b>Legislação Aplicável</b>     | Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e Lei nº<br>13.260, de 16 de março de 2016 |
| <b>Periodicidade de Revisão</b> | Anualmente                                                                     |
| <b>Aprovação</b>                | Diretoria Executiva                                                            |
| <b>Versão Atual</b>             | 1.0                                                                            |

## I. INTRODUÇÃO

1. Esta política orienta a atuação do Seu Ativo em relação à prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e à corrupção e compõe a relação de políticas associadas ao gerenciamento do risco operacional do Seu Ativo.

## II. OBJETIVO

2. A presente política tem como objetivo estabelecer os princípios e diretrizes que visam prevenir a utilização da Plataforma da Seu Ativo para a prática dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei 9.613/98 e de Financiamento ao Terrorismo, previsto na Lei 13.260/16.

3. Esta política é parte integrante da estrutura de governança da Seu Ativo e busca impedir quaisquer eventos que possam causar danos à Seu Ativo, seus clientes, fornecedores e a parceiros.

4. A Seu Ativo repudia atos de “lavagem” de dinheiro, Financiamento ao Terrorismo, corrupção ou quaisquer atos ilícitos e tais práticas, em quaisquer transações onde a Seu Ativo seja parte ou esteja relacionada, são expressamente proibidas e não serão toleradas.

## III. DEFINIÇÕES

5. Para fins dessa Política consideramos as seguintes definições:

“COAF”

significa o Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

“Colaborador”

significa qualquer pessoa que trabalhe para a Seu Ativo, em qualquer localidade, quer seja empregado celetista, estagiário, aprendiz, diretor estatutário e/ou conselheiros.

“Financiamento ao Terrorismo”

significa oferecer, receber, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de

qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade ou organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática dos crimes de terrorismo tipificados na Lei 13.260/16

“Fornecedor”

significa empresa terceirizada contratada para a prestação de serviços à Seu Ativo.

“Lavagem de Dinheiro”

significa a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal

“Lei 9.613/98”

significa a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

“Lei 13.260/16”

Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

“Listas Restritivas”

conjuntos de informações, nacionais e internacionais, com registros de pessoas físicas e jurídicas envolvidas com práticas criminosas ou ilícitas como Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, tais como: **(i)** Lista do Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros (*Office of Foreign Assets Control* – OFAC), do Tesouro dos Estados Unidos; **(ii)** Lista Unidade de Inteligência Financeira dos EUA; **(iii)** Lista da Organização das Nações Unidas (ONU); e **(iv)** Lista da União Europeia; e **(v)** Lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU).

“Parceiro”

significa todos os parceiros da Seu Ativo.

“Plataforma da Seu Ativo”

significa a plataforma eletrônica desenvolvida pela Seu Ativo que possibilita aos Usuários a oferta e negociação de duplicatas por meio eletrônico e online.

“PLD/FT”

significa a prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

“Política”

significa esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

“Usuário”

significa o Usuário da Plataforma da Seu Ativo.

#### **IV. DIRETRIZES**

##### **(A) Registro de Operações**

6. Em observância ao disposto na legislação aplicável, a Seu Ativo mantém os registros de todas as operações realizadas através da Plataforma da Seu Ativo, utilizando-as, em conjunto com os seus controles internos, como base para o monitoramento, seleção e análise de operações suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, dentre outros atos ilícitos.

7. A Seu Ativo mantém o registro de operações realizadas por meio de todos os meios de pagamento aceitos na Plataforma da Seu Ativo, incluindo: **(i)** Pix; **(ii)** transferência eletrônica disponível (TED); **(iii)** documento de ordem de crédito (DOC); **(iv)** boleto; **(v)** instrumentos de pagamento pré e pós-pagos.

8. As informações e documentos relacionadas às transações realizadas por meio da Plataforma Seu Ativo são mantidas em digital e serão armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da última transação realizada por um Usuário.

9. Os respectivos registros serão realizados por meio de sistema próprio, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**(B) Procedimentos de Conhecimento e Identificação de Clientes (*Know Your Client*)**

10. A Seu Ativo mantém procedimentos eficientes para o conhecimento e identificação de seus Usuários, os quais incluem processos de checagem e confirmação de suas respectivas identificações, qualificações e classificações.

11. Nenhuma relação comercial é iniciada com Usuários sem que estes sejam devidamente identificados, qualificados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Seu Ativo.

***Identificação de Usuários***

12. Na identificação, a Seu Ativo realiza a verificação da identidade do Usuário, mediante a aferição da autenticidade das informações por ele disponibilizadas, realizada por meio da checagem desses dados com os disponíveis em bancos de dados públicos e privados.

13. Os documentos e informações solicitadas de cada Usuário incluem, no mínimo:

- (i) razão social;
- (ii) endereço da sede;
- (iii) CNPJ/MF;
- (iv) número de inscrição estadual (opcional);
- (v) número de inscrição municipal (opcional);
- (vi) *website* da empresa;
- (vii) telefone de contato;
- (viii) nome, *e-mail* e CPF do representante legal do Usuário.

14. Uma vez obtidas as informações listadas acima, o time da Seu Ativo irá validar e verificar sua autenticidade e veracidade, confrontando-as, de forma automatizada, com as disponíveis em

bancos de dados de caráter público e privado, incluindo, mas não se limitando a utilização de ferramentas reconhecidas no mercado para tal finalidade.

15. Caso o processo de identificação do potencial Usuário seja concluído de forma desfavorável a este, a equipe da Seu Ativo irá notificá-lo a respeito de sua rejeição, podendo indicar ou não as razões de sua rejeição com base no seu exclusivo critério.

16. Caso o processo de identificação do potencial Usuário seja concluído de forma favorável a este, a equipe da Seu Ativo deverá prosseguir com o processo de qualificação indicado abaixo.

### ***Qualificação de Usuários***

17. Mediante a coleta, verificação e validação de informações, a Seu Ativo realiza a qualificação dos Usuários, de acordo com o seu perfil de risco e a natureza da relação de negócios.

18. A Seu Ativo não iniciará qualquer relação de negócios com potenciais Usuários sem que os procedimentos de identificação e qualificação estejam concluídos, com exceção de casos excepcionais autorizados pela Diretoria da Seu Ativo, em que haja insuficiência de informações, desde que não haja prejuízo aos procedimentos de monitoramento e seleção previstos nesta Política.

19. O processo de qualificação inclui a coleta de informações que permitam a identificação da sede do Usuário e do seu faturamento ou do seu patrimônio líquido, caso se caracterize como fundo de investimento.

20. A qualificação do Usuário deverá ser realizada de forma permanente, de acordo com a evolução da relação de negócios e perfil de risco do Usuário.

21. Caso o processo de qualificação do potencial Usuário seja concluído com sucesso, sua qualificação deve ser reavaliada de forma permanente pela equipe da Seu Ativo, em conjunto com a sua Diretoria, com base na evolução da relação de negócios e perfil de risco do Usuário, e as informações coletadas no processo de qualificação serão mantidas atualizadas, sendo validadas ao menos anualmente.

### ***Classificação de Usuários***

22. Uma vez obtidas todas as informações necessárias, a Seu Ativo realiza a classificação dos Usuários, de acordo com a classificação de risco prevista no item (E) abaixo.

23. A classificação do Usuário é realizada de acordo com o seu perfil de risco e a natureza da relação de negócios, devendo ser revista sempre que verificadas alterações em algum desses fatores.

24. Todas as informações relativas aos Usuários são registradas a validadas em sistema interno de cadastro e classificadas de acordo com a classificação de risco apurada pela Seu Ativo, sendo de baixo, médio ou alto risco, em observância ao disposto nesta Política.

### ***Pessoa Exposta Politicamente***

25. A Seu Ativo adota e mantém procedimentos para a identificação e qualificação de Usuários como PEP.

26. A identificação de PEPs é realizada mediante a utilização de ferramentas e mecanismos disponíveis no momento do início do relacionamento do Usuário com a Seu Ativo.

27. A condição de PEP é estável e aplicável pelo período de 5 (cinco) anos, momento após o qual será revista.

### **(C) Procedimentos de Conhecimento do Colaborador (*Know Your Employee*)**

28. A Seu Ativo adota e mantém procedimentos destinados a conhecer seus Colaboradores, incluindo procedimentos de identificação e qualificação. A contratação de Colaboradores pelas Seu Ativo está condicionada à conclusão favorável de procedimentos de identificação e qualificação da Seu Ativo.

29. Tais procedimentos foram desenvolvidos com base no perfil de risco do Colaborador, esta Política e Classificação de Risco do Colaborador, conforme item (E) abaixo.

30. Após o início do relacionamento, a equipe da Seu Ativo, em conjunto com a sua Diretoria, realizará testes periódicos de PLD/FT visando monitorar as atividades dos Colaboradores, com o objetivo de verificar a ocorrência de situações suspeitas.

31. Caso a equipe da Seu Ativo identifique a ocorrência de uma situação suspeita, deverá comunicá-la imediatamente à Diretoria da Seu Ativo, para que esta tome as medidas cabíveis.

32. Todos os dados cadastrais fornecidos pelos Colaboradores deverão ser mantidos atualizados, sendo validados periodicamente pela equipe da Seu Ativo, no mínimo, anualmente.

**(D) Procedimentos de Conhecimento do Parceiro e Fornecedor (*Know Your Partner*)**

33. A Seu Ativo adota e mantém procedimentos destinados a conhecer seus Fornecedores e Parceiros, incluindo procedimentos de identificação e qualificação.

34. Neste processo, a equipe da Seu Ativo, em conjunto com a sua Diretoria, deve analisar e verificar, no mínimo, os critérios estabelecidos por esta Política, monitorando, durante o relacionamento com o Fornecedor ou Parceiro, a ocorrência de situações suspeitas, comunicando a Diretoria da Seu Ativo imediatamente sobre a sua ocorrência.

35. Tais procedimentos foram elaborados com base no perfil de risco do Fornecedor ou Parceiro, nesta Política e a Classificação de Risco do Fornecedor ou Parceiro, conforme disposto no item (E) abaixo.

36. Todos os dados cadastrais fornecidos pelos Fornecedores e Parceiros são mantidos atualizados, sendo validados periodicamente pela equipe da Seu Ativo, no mínimo, anualmente.

**(E) Classificação de Risco dos Usuários, Colaboradores, Parceiros e Fornecedores**

37. A Seu Ativo adote critérios e métricas para avaliação interna, com o objetivo de identificar e mensurar o risco do seu Usuário, Colaborador, Parceiro e Fornecedor, conforme aplicável, utilizar a sua estrutura para a prática de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo.

38. Para tanto, são utilizadas classificações de risco que possibilitam a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para situações de maior risco e a doção de controles simplificados para situações de menor risco: **(i)** muito alto; **(ii)** alto; **(iii)** médio; ou **(iv)** baixo.

**(F) Procedimentos de Monitoramento, Seleção e Análise de Operações e Situações Suspeitas**

39. Após a avaliação do risco dos Usuários, Colaboradores, Parceiros e Fornecedores, a Seu Ativo realiza o monitoramento dos riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo de acordo com o perfil de risco detectado e com a natureza da relação de negócio, jurisdição e as partes envolvidas, incluindo a coleta, a verificação, a validação e atualização de informações cadastrais.

40. A Seu Ativo adota e mantém procedimentos completos de monitoramento, seleção e análise de operações e situações com o objetivo de identificar e empenhar especial atenção às operações suspeitas de utilização de sua estrutura para a prática de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo.

41. Os parâmetros, variáveis, regras e cenários utilizados no monitoramento e seleção de transações e situações que possam indicar suspeitos de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo estão detalhados na presente Política.

#### **(G) Procedimentos de Comunicações ao COAF**

##### ***Comunicações de Ocorrência***

42. Transações ou situações que contenham indícios de ocorrência dos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo devem ser avaliadas pela Diretoria da Seu Ativo, bem como comunicadas pela Seu Ativo ao COAF, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

43. Caso qualquer Colaborador identifique transações ou situações suspeitas, deverá reportá-la à Diretoria da Seu Ativo, permitindo que esta as avalie e tome as medidas que entender serem necessárias, incluindo sua comunicação ao COAF em observância ao prazo regulamentar.

44. Os processos de fundamentação, análise, registro e comunicação ao COAF sobre situações que envolvam quaisquer indícios ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo são realizados de forma sigilosa, sem dar ciência aos envolvidos ou a terceiros, em observância à legislação e regulamentação vigentes.

45. As comunicações devem especificar, conforme seja aplicável em cada caso, se a pessoa objeto da comunicação é **(i)** PEP; **(ii)** pessoa que, reconhecidamente, praticou ou tenha tentado praticar atos terroristas ou deles participado ou facilitado o seu cometimento; e **(iii)** pessoa que possui ou controla, direta ou indiretamente, recursos na Seu Ativo.

46. Todas as situações analisadas pela Diretoria da Seu Ativo, independentemente da efetiva comunicação ao COAF ou da decisão do seu arquivamento, bem como os documentos e informações considerados na análise devem ser registrados e formalizados pela Diretoria da seu Ativo, inclusive, em atas de reuniões, sempre que aplicável.

47. Permanecerão registradas por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a análise de operações ou propostas e a fundamentação da decisão de efetuar, ou não, as comunicações referidas nesta seção, devendo constar do registro o nome de todos os Colaboradores que tenham participado da análise e decisão.

### ***Comunicações de Não-Ocorrência***

48. Caso a Seu Ativo não tenha efetuado comunicações nos termos desta Política, esta deverá prestar declaração, por meio do SISCOAF ou sistema similar (caso o SISCOAF não esteja disponível), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ano civil, atestando a não ocorrência de transações passíveis de comunicação conforme previsto nesta Política.

### **(H) Análise de Novos Produtos e Serviços**

49. A oferta de novos produtos ou serviços deve ser previamente analisada e avaliada pela equipe da Seu Ativo, em conjunto com a sua Diretoria, considerando-se eventuais riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

50. O mesmo aplica-se à utilização de novas tecnologias e recursos pela Seu Ativo.

### **(I) Avaliação de Efetividade**

51. Esta Política e seus procedimentos deverão ter a sua efetividade avaliada periodicamente, sob a coordenação da própria Diretoria da Seu Ativo.

52. A avaliação de efetividade deverá ser devidamente documentada em relatório específico a ser elaborado anualmente, com data-base de 31 de dezembro e submetido posteriormente à avaliação da Diretoria da Seu Ativo.

53. O relatório conterá informações que descrevam a metodologia adotada na avaliação de efetividade, os testes aplicados, a qualificação dos avaliadores e as deficiências identificadas.

54. O relatório deverá a avaliação de, no mínimo, os seguintes itens:

(i) dos procedimentos de KYC, incluindo a verificação e validação de informações e a adequação de dados cadastrais;

- (ii) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenir a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- (iii) os procedimentos de monitoramento, seleção e análise de transações e situações suspeitas, incluindo o processo de comunicação ao COAF;
- (iv) a estrutura de governança aqui estabelecida;
- (v) dos demais procedimentos aqui estabelecidos; e
- (vi) das medidas de regularização de eventuais falhas identificadas na auditoria interna realizada pela própria Seu Ativo.

55. A Seu Ativo deverá elaborar plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas na avaliação de efetividade e descritas no relatório acima mencionado. O acompanhamento da implementação desse plano de ação deverá ser documentado em relatório de acompanhamento específico.

56. O plano de ação e o respectivo relatório serão encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do exercício seguinte ao da data-base do relatório, à Diretoria da Seu Ativo.

#### **(J) Treinamentos e Capacitações**

57. O programa de treinamento de PLD/FT de Colaboradores e Fornecedores e outros agentes externos que necessitem contribuir para a mitigação dos riscos aqui descritos deverá ser contínuo e aplicado a todos, visando:

- (i) aprofundar o conhecimento que os administradores e Colaboradores possuem das exigências e responsabilidades legais, bem como das diretrizes de PLD/FT;
- (ii) capacitar administradores e Colaboradores e agentes externos a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo.

58. O treinamento ocorrerá, no mínimo, anualmente, e os Colaboradores, considerando especialmente a exposição ao risco de Lavagem de Dinheiro inerente às atividades desenvolvidas, deverão participar.

## **V. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS**

59. A Seu Ativo mantém uma estrutura completa e eficiente de prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos e serviços oferecidos, além de proporcional à exposição ao risco de ocorrência dos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

60. A estrutura adotada pela Seu Ativo compreende um time de Colaboradores devidamente instruído, preparado e atualizado para assuntos e situações relacionados à PLD/FT. A equipe é liderada por um Diretor específico da Seu Ativo, o qual recebe apoio dos Colaboradores para o exercício de suas atribuições.

61. Da mesma forma, a estrutura também contempla uma equipe de auditoria interna, na qual se desenvolvem discussões específicas sobre PLD/FT e a análise de situações fáticas de questões envolvidas no assunto, considerando os termos detalhado abaixo.

62. Cada uma das áreas atua de forma autônoma e independente, de forma a prevenir eventuais conflitos de interesses.

63. São responsabilidades e competências de cada uma das áreas para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares de PLD/FT:

### **(A) Diretoria Executiva**

64. Atualmente, A Seu Ativo possui uma Diretoria Executiva composta 03 Diretores sem designação específica, nos termos do contrato social da Seu Ativo. Em complemento a outras atividades previstas nesta Política, todos os membros da Diretoria são responsáveis por:

(i) aprovar e promover o conteúdo desta Política;

(ii) receber e analisar a avaliação interna de riscos envolvidos no oferecimento de seus serviços em relação a práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

(iii) validar os procedimentos voltados a conhecer os clientes (KYC), conhecer os funcionários (KYE) e conhecer os parceiros (KYP) para identificar e manter os respectivos cadastros atualizados;

(iv) aprovar os procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações, propostas e transações para identificar e despender atenção a suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

(v) validar a classificação dos Usuários, Colaboradores, Parceiros ou Fornecedores, conforme os parâmetros indicados nesta Política.

**(B) Head de PLD/FT**

65. O Head de PLD/FT é responsável por:

(i) desenvolver, implementar, avaliar e aprimorar os controles internos e procedimentos de PLD/FT da Seu Ativo;

(ii) elaborar da presente Política para posterior aprovação pela Diretoria da Seu Ativo;

(iii) gerenciar a equipe da Seu Ativo responsável pelas atividades, controles e procedimentos de PLD/FT;

(iv) receber, analisar e validar os planos de ação visando solucionar eventuais deficiências identificadas no relatório de avaliação anual de efetividade;

(v) por analisar e validar procedimentos e relacionamento com PEPs e com países nas Listas Restritivas, bem como a decisão pela continuidade de relacionamento com estes;

(vi) analisar e aprovar a documentação de operações consideradas suspeitas na primeira seleção/análise e decidir pela comunicação da operação ou situação enquadrada(s) como suspeita(s) ao regulador, documentando tais procedimentos;

(vii) validar as respostas às requisições feitas pela equipe de PLD/FT da Seu Ativo, COAF ou quaisquer outras autoridades competentes;

(viii) validar as comunicações e relatórios emitidos pela Seu Ativo, bem como respostas ao COAF a tais documentos e a implementação de providências constantes nestes;

(ix) realizar e manter cadastro atualizado no SISCOAF, bem como realizar comunicações de operações que apresentem risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ao COAF e manter os dados das comunicações guardados por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

- (x)** manter registros de transações e/ou ativos que ultrapassem os limites estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- (xi)** efetuar os procedimentos de KYC, KYE e KYP com a adequada identificação, qualificação e classificação das partes envolvidas no processo por meio da análise de informações, contato e visitas periódicas, conforme aplicável;
- (xii)** estabelecer procedimentos de monitoramento, seleção e análise de operações, propostas e transações visando identificar e empenhar atenção a suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- (xiii)** responder a solicitações feitas pelo COAF na forma e periodicidade por ele indicadas;
- (xiv)** divulgar esta Política aos Parceiros, Fornecedores e Colaboradores em nível de detalhamento compatível com as funções por eles desempenhadas e com a sensibilidade das informações que tenham acesso no âmbito dos seus relacionamentos com a Seu Ativo;
- (xv)** analisar a documentação de operações consideradas suspeitas na primeira seleção/análise e decidir pela comunicação da operação ou situação considerada como suspeita, documentando tais procedimentos;
- (xvi)** realizar a qualificação e análise reputacional (PEP e Listas Restritivas de Usuários, Colaboradores, Fornecedores e Parceiros, conforme aplicável, com base nos procedimentos aqui descritos;
- (xvii)** classificar os Usuários, Colaboradores, Parceiros e Fornecedores, conforme aplicável, conforme os parâmetros de riscos indicados nesta Política;
- (xviii)** receber a documentação enviada pelos Usuários e encaminhá-la à Diretoria responsável, atualizando-a sobre eventuais mudanças nos dados dos Usuários;
- (xix)** aplicar, no cadastro de novos Colaboradores, treinamento sobre a presente Política e temas associados a práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, bem como a elaboração de treinamentos e testes periódicos, conforme legislação aplicável, mediante instrução da Diretoria da Seu Ativo;
- (xx)** analisar novos produtos e serviços da Seu Ativo, bem como validar a utilização de novas tecnologias, antes de sua efetiva implementação, visando identificar eventuais vulnerabilidade, atualizar a presente Política e desenvolver novos controles internos;

**(xxi)** elaborar a avaliação interna de riscos envolvidos no oferecimento de serviços pela Seu Ativo.

### **(C) Equipe de Auditoria Interna**

66. A Equipe de Auditoria Interna é responsável por avaliar, anualmente, a efetividade desta Política, de forma independente e imparcial, bem como por elaborar o relatório com o resultado desta avaliação e encaminhá-lo à Diretoria da Seu Ativo, propondo medidas de aprimoramento, caso seja aplicável.

67. Os Colaboradores indicados acima serão responsáveis, nos limites de suas atribuições, por cumprir os procedimentos e controles internos detalhados abaixo e nos respectivos manuais aplicáveis, considerando as particularidades dos serviços prestados pela Seu Ativo, em observância à legislação e regulamentação vigentes.

### **(D) Colaboradores**

68. Aos Colaboradores da Seu Ativo, cabe:

**(i)** conhecer, observar e cumprir as determinações e diretrizes desta Política, assegurando a observância à legislação e regulamentação aplicáveis;

**(ii)** participar de todas as capacitações técnicas e práticas sobre PLD/FT;

**(iii)** fomentar, durante o desempenho de suas funções, a cultura organizacional de PLD/FT; e

**(iv)** manter-se atento ao comportamento, atividades e movimentações de outros Colaboradores também de Usuários, estando apto a identificar situações consideradas anormais, atípicas ou suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, reportando-as à Diretoria da Seu Ativo, sendo assegurada a proteção de sua identidade.

## **VI. AVALIAÇÃO INTERNA**

69. A equipe da Seu Ativo é responsável por realizar avaliações internas de risco periodicamente com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos serviços da Seu Ativo na prática dos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, com base na sua probabilidade de ocorrência e magnitude de eventuais impactos financeiros,

jurídicos, reputacionais ou socioambientais, observados os parâmetros estabelecidos pela Seu Ativo.

70. Para esta avaliação, devem ser considerados, no mínimo, os seguintes perfis de risco: **(i)** dos Usuários; **(ii)** da Seu Ativo, incluindo o seu modelo de negócios e área geográfica de atuação; **(iii)** das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e utilização de novas tecnologias; e **(iv)** atividades exercidas pelos Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.

71. A avaliação interna de risco e sua metodologia devem ser documentadas, aprovadas pelo Head de PLD/FT, encaminhadas para a ciência da Diretoria e revisadas, no mínimo, a cada 2 (dois) anos e sempre que ocorrerem mudanças significativas nos perfis de risco dos Usuários, conforme aplicável, dos serviços prestados, produtos oferecidos e operações e transações realizadas, e das atividades exercidas pelos Colaboradores, Parceiros e Fornecedores.

## **VII. MEDIDAS DISCIPLINARES**

72. Ao ingressarem na Seu Ativo, todos os Colaboradores garantem que leram e compreenderam todos os termos desta Política, inclusive com relação ao monitoramento de suas atividades, estando cientes de que seus dispositivos, como computadores e seus serviços, como *e-mail* corporativo, são monitorados.

73. O descumprimento desta Política pode acarretar aplicação de medidas disciplinares diversas, como demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços por justa causa, sem prejuízo de ações cíveis ou criminais.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

74. Esta Política será aprovada pela Diretoria da Seu Ativo, mediante assinatura da respectiva Ata de aprovação e se encontra em vigor a partir da data de sua aprovação.

75. Esta política será revisada, no mínimo, anualmente e/ou sempre que houver alteração na legislação ou regulamentação aplicáveis, sendo que toda e qualquer alteração será divulgada a todos os administradores, Diretores, Colaboradores, prestadores de serviços e partes relacionadas da Seu Ativo, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.